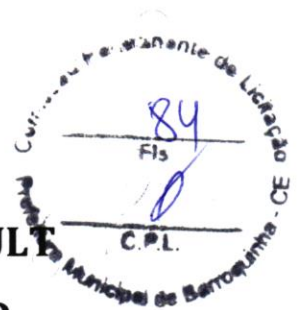




ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA  
SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA



## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2025-SECULT

### PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º I-018/2025-SECULT

**CONSIDERANDO** que a Prefeitura Municipal de Barroquinha (CE), através da Secretaria de Cultura, realizará Show durante o evento denominado "ANIVERSÁRIO DE BARROQUINHA 37 ANOS", de responsabilidade da Secretaria de Cultura, que realizar-se no dia **11 de Maio de 2025**.

**CONSIDERANDO** a impossibilidade de se estabelecer um ângulo único e determinado para diferenciar as diferentes performances artísticas e atributos de cada banda e artista.

**CONSIDERANDO** o que dispõe o artigo 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21;

**CONSIDERANDO** que a ATRAÇÃO ARTÍSTICA "**THALES PLAY**", é reconhecidamente consagrado pela opinião pública Nacional e que o mesmo foi escolhido para apresentar-se no "ANIVERSÁRIO DE BARROQUINHA 37 ANOS", de responsabilidade da Secretaria de Cultura.

O Secretário de Cultura irá proceder à abertura de procedimento administrativo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, para a CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA: "**THALES PLAY**", ATRAVÉS DE EMPRESA DETENTORA DOS DIREITOS DE EXCLUSIVIDADE, "VD EDIÇÕES MUSICAIS E SHOWS LTDA-ME" CONFORME CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE EM ANEXO AO PROCESSO, PARA REALIZAR 01 (UMA) APRESENTAÇÃO, ARTÍSTICA NO DIA 11 DE MAIO DE 2025, COMO PARTE DO EVENTO ALUSIVO "ANIVERSÁRIO DE BARROQUINHA 37 ANOS" DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE CULTURA, apresentação a realizar-se no dia 11 de Maio de 2025, pelo valor global de **R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS)**, conforme proposta apresentada, nos termos do parágrafo único do artigo Art. 74, Inciso II da Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores e da minuta de contrato em anexo.

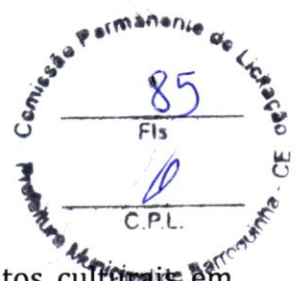
### JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A razão da contratação deve-se a necessidade de propiciar a população do município de Barroquinha, com o evento denominado de "ANIVERSÁRIO DE BARROQUINHA 37 ANOS", de responsabilidade da Secretaria de Cultura, uma programação atrativa, conforme programação cultural da cidade e do atendimento ao dever constitucional do direito à cultura, visto que, as atrações a apresentar-se no evento acima citado, são atrações regional e nacional, condizente com a cultura popular da Região e do Estado, e que a CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA: "**THALES PLAY**", atende aos anseios da população de Barroquinha, além do que o mesmo é consagrado e de renome artístico.

O Direito à Cultura é constitucional (art. 215 da C.F./88). Um povo sem cultura é um povo sem memória, sem tradição, sem história.



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA  
SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA



A Secretaria Municipal da Cultura de Barroquinha, concretizando os direitos culturais em âmbito municipal, nos termos da Constituição Federal, justifica a abertura de processo administrativo para a contratação banda renomada para apresentação durante o Evento “**ANIVERSÁRIO DE BARROQUINHA 37 ANOS**” do Município de Barroquinha.

A necessidade concreta de que é preciso contratar um show artístico para se apresentar no referido Projeto, nasce do fato de que o Aniversário de Barroquinha é um tradicional evento realizado anualmente no município de Barroquinha-CE. O evento é uma realização da Prefeitura Municipal de Barroquinha.

A Prefeitura de Barroquinha, por meio de sua Secretaria de Cultura, não tem evitado esforços para valorizar, respeitar e efetivar atividades culturais e artísticas. O objetivo da secretaria de cultura é a difusão, promoção e inclusão cultural para toda a cidade de Barroquinha, visando proporcionar a oportunidade de lazer e sociabilidade educativas.

Pensado dentro de uma programação diversificada com abrangência em várias linguagens musicais, o projeto objetiva envolver o maior número de pessoas, incluindo o fortalecimento do turismo e buscará contemplar o público-alvo de todas as idades.

Instigar as atividades de lazer e cultura para os munícipes de Barroquinha é intensificar a construção de uma Barroquinha mais viva, cultural e educada. Tais conseqüências positivas só trazem benefícios para toda população, uma vez que se vislumbra um futuro mais promissor para cada indivíduo.

### **RAZÃO DA ESCOLHA**

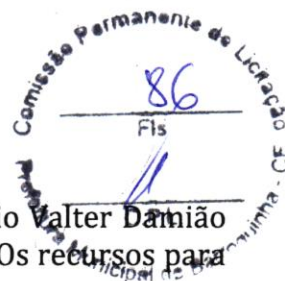
A escolha recaiu sobre a Atracção Artística “**THALES PLAY**”, posto tratar-se de uma atracção de grande sucesso de renome Nacional, para o público alvo, e sua apresentação será condizente com a expectativa do evento, pois a atracção tem reconhecimento da população em todas as regiões do Brasil, com exposições na mídia televisiva e radiofônica nacional, redes sociais, além do mais, a atracção a ser contratadas pela Administração Municipal possui uma carreira artística rica e consolidada, de forma que a opinião pública já consagrou como um ótimo entretenimento para o evento.

### **JUSTIFICATIVA DO PREÇO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

Fica difícil para a Administração Pública avaliar os preços deste tipo de prestação de serviço, tendo em vista que cada atracção tem suas particularidades e custos de apresentações diferenciados, não existindo uma tabela de preços que sirva como parâmetro para esta avaliação. Os Preços estão de acordo com a proposta apresentada pela empresa detentora dos direitos de exclusividade da “**THALES PLAY**”, sendo no caso a empresa **VD EDIÇÕES MÚSICAIS E SHOWS LTDA-ME**, com sede à Rua Senador Pompeu, 834, Centro, Fortaleza-CE,



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA  
SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA



inscrita no CNPJ sob o nº 42.746.402/0001-80, representado pelo Sr. Antônio Valter Damiano da Silva, RG 2009009086859 SSP/CE e portador do CPF nº. 603.723.093-56. Os recursos para arcarem com a aludida despesa são provenientes da Secretaria de Cultura, e encontra-se classificado na Dotação Orçamentária nº: 1301.13.392 0002.2.100; ELEMENTO DE DESPESA Nº. 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA, SUB ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.23 – FESTIVIDADES E HOMENAGENS, FONTE DE RECURSO: 1500.

### DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Nesta seara, a **Nova Lei de Licitações - Lei Federal nº 14.133/2021**, trouxeem seu bojo a possibilidade de se realizar a contratação direta de artistas, para a realização de shows:

**(Lei 14.133/2021)**

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

§ 2º Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com **representação restrita a evento ou local específico**.

Considerando a subjetividade que permeia a contratação, inferimos que não há parâmetros objetivos hábeis a autorizar disputa em âmbito concorrencial. Diante disso, impõe-nos afirmar que a licitação, *incasu*, não é possível.

MARÇAL JUSTEN FILHO ensina que nestes casos:

*“Torna-se inviável a seleção através de licitação, eis que não haverá critério objetivo de julgamento. Será impossível identificar um ângulo único e determinado para diferenciar as performances artísticas. Daí a caracterização da inviabilidade de competição.”*

Barroquinha (CE), 10 de Abril de 2025.

Thales Ferreira Rocha Soares  
SECRETÁRIO DA CULTURA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA**